

Lei n.º 299, de 2 de
julho de 1958

(Estabeleça prazos para
a arrecadação da
taxa de Esgotos Sanitá-
rios Domiciliares)

Leonildo João Biralli, Prefei-
to Municipal de Uchoa, Estado
de São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal decretou
e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1.º - A taxa de esgotos
sanitários domiciliares, instituí-
da pela lei n.º 277, de 17 de
dezembro de 1957, será arrecada-
da em duas prestações iguais
e semestrais, nos meses de mar-
ço e setembro, respectivamente.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 2 de julho de 1958.

Leonildo João Biralli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
data supra.

Arthur K
Secretário da Prefeitura